

**PORTARIA Nº 075 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026****"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando as determinações do artigo 117, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo município de Caarapó, a partir desta data:

- Ademir Casimiro - matrícula n. 9952110/1;
- Alesandra Cristina Prudêncio – matrícula n. 520019-1;
- Aline Pancoti Martins – matrícula n. 951470/1;
- Almir Leonildo da Silva – matrícula n. 951086/2-2;
- Andressa Deliberali Bortoloti – matrícula n. 9951993/1-5;
- Anelise Paula Fernandes Costa – matrícula n. 710030-1;
- Ana Paula Rosa – matrícula n. 9952964/2;
- Camila Albertini Rodrigues – matrícula n. 995181/8
- Dayani Aparecida Pazini – matrícula n. 9953837/1-5;
- Devanir Palácios de Carvalho – matrícula n. 951736-1;
- Denys José Barbosa Álvares – matrícula n. 9952351-1;
- Diois Moreira de Souza - matrícula n. 995206/0;
- Edmar Cassaro – matrícula n. 810550/1;
- Ednilson Nascimento Alves – matrícula n. 951084/2;
- Elias Gomes dos Santos Filho – matrícula n. 951570/3;
- Felipe Emanuel Ferreira - matrícula n. 9954039/1;



- Francis Junior Rondon da Silva – matrícula n. 951568/1;
- Gustavo Becker Modesto Silva – matrícula n. 9952111/1;
- Jair Vieira – matrícula n. 930163-1;
- Jairo Pinheiro da Silva – matrícula n. 480616-1;
- Joana Pereira da Silva – matrícula n. 710167/1;
- Jocilene Cristina Evangelista Bagateli Stefaneli – matrícula 951746/1;
- Jhonatan Viturino da Silva – matrícula n. 9952817/1;
- Joice de Lima Souza – matrícula n. 951761/1;
- Jose Júnior batista – matrícula n. 99530863;
- Josilaine Neves da Silva – matrícula n. 9951835-3;
- Josuá Jesuino de Barros – matrícula n. 9952773-1;
- Katia Cilene Duarte da Cruz – matrícula n. 9953109/1;
- Katia Regina Murakami Baratelli – matrícula n. 9952188-1;
- Kleber Rorato Pereira – matrícula n. 330687/2;
- Leandro Segóvia da Silva – matrícula n. 9952859-1;
- Leni do Carmo Rodrigues da Silva – matrícula n. 210208/1;
- Mara Aline Pereira da Silva – matrícula n. 9953255/1;
- Marinês Holsbach Antunes – matrícula n. 951500-1;
- Michel Gil Coronel – matrícula n. 951669/1;
- Milena Cristina da Silva Andrade – matrícula n. 601072/3;
- Nayara Mendes Yassuda de Souza – matrícula n. 9952733/1;
- Olindomar Rodrigues de Mattos – matrícula n. 951556/1;
- Paulo Sergio Diniz de Campos – matrícula n. 330654/1;
- Pedro Vinícius Cavalheiri Martins - matrícula n. 9952019/1;
- Ramão Alves da Silva – matrícula n. 330442/1;
- Rosalina Colombo Ferreira Gonsales – matrícula n. 630589/1;
- Rosicleia da Silva Santos Barros – matrícula n. 951515/1;
- Sandro Aparecido Lopes Ferreira – matrícula n. 9952703-1;
- Samuel Bach – matrícula n. 951724/1;
- Tiago Nery de Oliveira – matrícula n. 951247/1;
- Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa – matrícula n. 9952958-1;
- Valiane Branco Folkis – matrícula n. 700941/1;

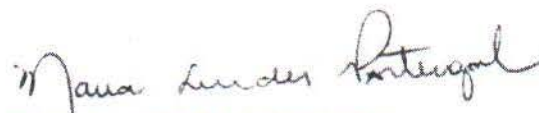


Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão indicar, dentre os servidores relacionados no artigo 1º, o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, levando em conta a natureza de cada contratação, indicação esta que deverá constar no Memorando de Solicitação de Aquisição de Bens, Serviços ou Obras a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2026;

Caarapó-MS, 12 de fevereiro de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.


MARIA LURDES PORTUGAL
Prefeita Municipal

DESCRIÇÃO(0) EM	13/02/26
Nº	4032
PAGS	106-108
Rebecca A. Vigne	

Rebeca Andreatta Vigne
Coordenação-Geral de Projetos
e Convênios
Portaria nº 240/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando as determinações do artigo 117, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo município de Caarapó, a partir desta data:

- Ademir Casimiro - matrícula n. 9952110/1;
- Alesandra Cristina Prudêncio - matrícula n. 520019-1;
- Aline Pancoti Martins - matrícula n. 951470/1;
- Almir Leonildo da Silva - matrícula n. 951086/2-2;
- Andressa Deliberali Bortoloti - matrícula n. 9951993/1-5;
- Anelise Paula Fernandes Costa - matrícula n. 710030-1;
- Ana Paula Rosa - matrícula n. 9952964/2;
- Camila Albertini Rodrigues - matrícula n. 995181/8
- Dayani Aparecida Pazini - matrícula n. 9953837/1-5;
- Devanir Palácios de Carvalho - matrícula n. 951736-1;
- Denys José Barbosa Álvares - matrícula n. 9952351-1;
- Dlois Moreira de Souza - matrícula n. 995206/0;
- Edmar Cassaro - matrícula n. 810550/1;
- Ednilson Nascimento Alves - matrícula n. 951084/2;
- Elias Gomes dos Santos Filho - matrícula n. 951570/3;
- Felipe Emanuel Ferreira - matrícula n. 9954039/1;
- Francis Junior Rondon da Silva - matrícula n. 951568/1;
- Gustavo Becker Modesto Silva - matrícula n. 9952111/1;
- Jair Vieira - matrícula n. 930163-1;
- Jairo Pinheiro da Silva - matrícula n. 480616-1;
- Joana Pereira da Silva - matrícula n. 710167/1;
- Jocilene Cristina Evangelista Bagateli Stefaneli - matrícula 951746/1;
- Jhonatan Viturino da Silva - matrícula n. 9952817/1;
- Joice de Lima Souza - matrícula n. 951761/1;
- Jose Júnior batista - matrícula n. 99530863;
- Josilaine Neves da Silva - matrícula n. 9951835-3;
- Josuã Jesuino de Barros - matrícula n. 9952773-1;
- Katia Cilene Duarte da Cruz - matrícula n. 9953109/1;
- Katia Regina Murakami Baratelli - matrícula n. 9952188-1;
- Kleber Rorato Pereira - matrícula n. 330687/2;
- Leandro Segóvia da Silva - matrícula n. 9952859-1;
- Leni do Carmo Rodrigues da Silva - matrícula n. 210208/1;
- Mara Aline Pereira da Silva - matrícula n. 9953255/1;
- Marinês Holsbach Antunes - matrícula n. 951500-1;
- Michel Gil Coronel - matrícula n. 951669/1;
- Milena Cristina da Silva Andrade - matrícula n. 601072/3;
- Nayara Mendes Yassuda de Souza - matrícula n. 9952733/1;
- Olindomar Rodrigues de Mattos - matrícula n. 951556/1;
- Paulo Sergio Diniz de Campos - matrícula n. 330654/1;
- Pedro Vinicius Cavalheiri Martins - matrícula n. 9952019/1;
- Ramão Alves da Silva - matrícula n. 330442/1;
- Rosalina Colombo Ferreira Gonsales - matrícula n. 630589/1;
- Rosicleia da Silva Santos Barros - matrícula n. 951515/1;
- Sandro Aparecido Lopes Ferreira - matrícula n. 9952703-1;
- Samuel Bach - matrícula n. 951724/1;
- Tiago Nery de Oliveira - matrícula n. 951247/1;
- Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa - matrícula n. 9952958-1;
- Valiane Branco Folkis - matrícula n. 700941/1;

Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão indicar, dentre os servidores relacionados no artigo 1º, o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, levando em conta a natureza de cada

contratação, indicação esta que deverá constar no Memorando de Solicitação de Aquisição de Bens, Serviços ou Obras a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2026;

Caarapó-MS, 12 de fevereiro de 2026;

67º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de Contratos

3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 092/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete **SR. JEAN RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 871.057.131-00 e portador do RG nº 1081027 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Ponta Porã, nº 333 – Jardim Aprazível; pelo Secretário Municipal de Governo e Administração **SR. ODIRLEI LUIZ LONGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 927.587.701-72 e portador do RG nº 941480 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Maximiano Benites Marinho, nº 215, Jardim Santa Marta; pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano **SR. ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 014.616.241-26 e portador do RG nº 1407923 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Av. Presidente Vargas, nº 423 – Centro; pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **SR. FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPELE**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 046.351.791-17 e portador do RG nº 1190258 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Jope, nº 337, Jardim Eliei; pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura **SR. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário; pelo Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação **SR. RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 040.822.351-08 e portador do RG nº 1286402 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados, sito à Rua Cláudio Goelzer, nº 1275, aptº 11, bloco 6 – Parque Alvorada; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. XV de Novembro, nº 335 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira, nº 839 – Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 236.491.0001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, quadra 02, lote 37 – Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 02 (dois) meses, de 05/02/2026 até 05/04/2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração, através do Memorando nº 048/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. A presente prorrogação tem caráter transitório e excepcional, devendo o contrato vigor pelo período acima indicado ou até a assinatura e início de vigência do contrato decorrente do procedimento licitatório em curso para contratação definitiva dos serviços, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do contrato, pelo período de 02 (dois) meses é de **R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais)**, sendo que é meramente estimativo, não havendo qualquer obrigação por parte do Município de Caarapó utilizá-lo em sua totalidade. A taxa administrativa utilizada é de 0% (zero por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:



DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO, LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DO DECRETO 11.246/2022".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º, 8º e 31, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

- I – Maria Inês da Silva;
- II – Cleonice Vieira Lopes;
- III – Aline Coletti de Faria.

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal de Suprimento e Logística a distribuição dos processos de Licitação a cada um dos Agentes designados no artigo 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no artigo 1º, atuarão como pregoeiros para condução dos certames relativos a esta modalidade.



Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Suprimento e Logística designar como Leiloeiro outros Agentes de Contratação para assim atuar, na forma prevista no artigo 31 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

• **Titulares:**

- I – Maria Inês da Silva - Função: Presidente
- II – Cleonice Vieira Lopes - Função: Membro
- III – Lucelena Galbin - Função: Membro

• **Suplentes:**

- IV – Eliane Heiber dos Santos: Membro
- V – Kleber Rorato Pereira - Função: Membro
- VI – Aline Coletti de Faria – Função: Membro

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, sendo eles:

• **Titulares:**

- I – Lucelena Galbin - Função: Membro
- II – Eliane Heiber Dos Santos - Função: Membro
- III – Regina Pereira de Souza - Função: Membro

• **Suplentes:**

- IV – Alesandra Cristina Prudêncio - Função: Membro
- V – Mateus Guerra Miranda – Função: Membro
- VI – Kleber Rorato Pereira - Função: Membro



Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 26 de fevereiro de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Publicação em	27/02/26
Nº	4041
PAGS:	137-138
Rebeca A. Vigne	

Rebeca Andreatta Vigne
Coordenação-Geral de Projetos
e Convênios
Portaria nº 240/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a adesão ao Item 01 da Ata de Registro de Preço SEBASB nº 19.004, PE 075/2025 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, tendo como fornecedor a empresa: MARCOPOLLO SA, CNPJ 88.611.835/0018-77, ao valor total de R\$ 612.990,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e noventa reais), fundamentada no artigo nº 86, § 2, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no Processo nº 33/2026 – Dispensa de Licitação nº 14/2026, tendo como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESAB Nº 19.004 – PE 075/2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE) E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES, NO ÂMBITO DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 97536097000125004/2025 PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS**

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.
Caarapó – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coletti de Faria

Departamento Convênios**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO, LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DO DECRETO 11.246/2022".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º, 8º e 31, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

- I – Maria Inês da Silva;
- II – Cleonice Vieira Lopes;
- III – Aline Coletti de Faria.

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal de Suprimento e Logística a distribuição dos processos de Licitação a cada um dos Agentes designados no artigo 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no artigo 1º, atuarão como pregoeiros para condução dos certames relativos a esta modalidade.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Suprimento e Logística designar como Leiloeiro outros Agentes de Contratação para assim atuar, na forma prevista no artigo 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

• Titulares:

- I – Maria Inês da Silva - Função: Presidente
- II – Cleonice Vieira Lopes - Função: Membro
- III – Lucelena Galbin - Função: Membro

• Suplentes:

- IV – Eliane Heiber dos Santos: Membro
- V – Kleber Rorato Pereira - Função: Membro
- VI – Aline Coletti de Faria - Função: Membro

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio, formada por, no mínimo, três servidores, sendo eles:

• Titulares:

- I – Lucelena Galbin - Função: Membro
- II – Eliane Heiber Dos Santos - Função: Membro
- III – Regina Pereira de Souza - Função: Membro

• Suplentes:

IV – Alesandra Cristina Prudêncio - Função: Membro

V – Mateus Guerra Miranda – Função: Membro

VI – Kleber Rorato Pereira - Função: Membro

Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 26 de fevereiro de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Secretaria de Educação

EDITAL PSS Nº 005/2026/SEMEEC, de 26 de fevereiro de 2026.

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA-TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **"Formador Municipal"**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os **"Formadores Municipais"** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **"Formador Municipal"**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou



DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências."

MARIA LURDES PORTUGAL, PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o(a) ordenador(a) de despesa é a responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado o Sr. **Rafael Sabino de Oliveira**, Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação a competência de ordenar despesa de sua Secretaria podendo para tanto assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º Fica autorizado o ordenador de despesa, Sr. **Rafael Sabino de Oliveira**, Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Senhora Prefeita Municipal ou com a Tesoureira Municipal ou ordenador de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

§2º O Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos



ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§3º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa, a quem compete a responsabilidade integral pela despesa realizada, nos termos das normas de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à autorização, motivação, legalidade, regularidade do procedimento, execução, fiscalização, atesto e liquidação.

§4º A atuação do Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação limitar-se-á à verificação técnica da disponibilidade de dotação orçamentária, da compatibilidade com o orçamento vigente e do atendimento às normas financeiras e contábeis aplicáveis, não implicando corresponsabilidade pelo mérito administrativo da despesa, tampouco pela sua execução, fiscalização ou liquidação.

Art. 2º. Fica delegada a Sra. **Beatriz da Silva Romeiro**, Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD da Prefeitura Municipal de Caarapó, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado a Sra. **Beatriz da Silva Romeiro**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 3º Fica delegada à Sra. **Juliana da Silva Monteiro**, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado à Sra. **Juliana da Silva Monteiro**, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 4º. Fica delegado ao Sr. **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 5º. Fica delegado ao Sr. **Mario Valério**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico a competência de ordenador de despesas de sua



Secretaria, do Fundo Municipal do Turismo – FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, contratos e aditivos, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Mario Valério**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal do Turismo – FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 6º. Fica delegado ao Sr. **Ernani de Almeida Silva Junior**, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria e do Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo Secretaria e do Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Ernani de Almeida Silva Junior**, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria e Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 7º. Fica delegado o Sr. **Odirlei Luiz Longo**, Secretário Municipal de Governo e Administração a competência de ordenador de despesas de Secretaria e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis,



encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Odirlei Luiz Longo**, Secretário Municipal de Governo e Administração, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 8º. Fica delegado à Sra. **Maria Inês da Silva**, Secretária Municipal de Suprimento e Logística, a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 9º. Fica delegado o Sr. **Rodrigo de Souza Batista**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 10º. Fica delegado o Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, Chefe de Gabinete a competência de ordenador de despesas do Gabinete, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

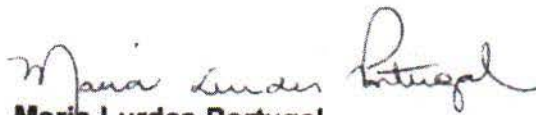


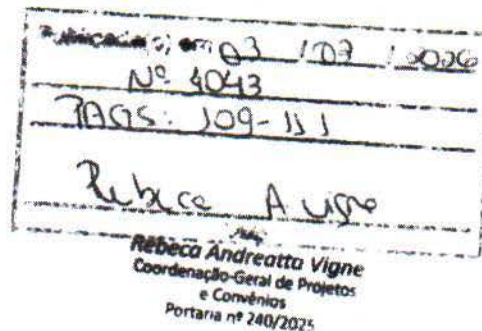
Parágrafo único. Fica autorizado o **Sr. Jean Ribeiro da Silva**, Chefe de Gabinete, autorizar as dispensas de licitação, autorizar aberturas de processos licitatórios, homologar e adjudicar todas as licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e respectivos fundos, bem como, conforme o caso, anular as licitações eivadas de nulidade ou revogar as licitações contrárias ao interesse público.

Art. 11º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções;

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**;

Caarapó-MS, 02 de março de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 17/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a adesão aos Itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, do Município de Ivinhema - MS, tendo como fornecedor a empresa: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 09.416.435/000132, ao valor total de R\$ 89.877,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais), fundamentada no artigo nº 86, § 2, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no Processo nº 18/2026 - Dispensa de Licitação nº 17/2026, tendo como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, COM VISTAS A EQUIPAR E ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - ESF VII E ESF VIII DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

Caarapó - MS, 02 de março de 2026.

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento Convênios**DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2026**

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências."

MARIA LURDES PORTUGAL, PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o(a) ordenador(a) de despesa é a responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado o Sr. **Rafael Sabino de Oliveira**, Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação a competência de ordenar despesa de sua Secretaria podendo para tanto assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º Fica autorizado o ordenador de despesa, Sr. **Rafael Sabino de Oliveira**, Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Senhora Prefeita Municipal ou com a Tesoureira Municipal ou ordenador de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

§2º O Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§3º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa, a quem compete a responsabilidade integral pela despesa realizada, nos termos das normas de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à autorização, motivação, legalidade, regularidade do procedimento, execução, fiscalização, atesto e liquidação.

§4º A atuação do Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação limitar-se-á à verificação técnica da disponibilidade de dotação orçamentária, da compatibilidade com o orçamento vigente e do atendimento às normas financeiras e contábeis aplicáveis, não implicando corresponsabilidade pelo mérito administrativo da despesa, tampouco pela sua execução, fiscalização ou liquidação.

Art. 2º. Fica delegada a Sra. **Beatriz da Silva Romeiro**, Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD da Prefeitura Municipal de Caarapó, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado a Sra. **Beatriz da Silva Romeiro**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 3º Fica delegada à Sra. **Juliana da Silva Monteiro**, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal de

Investimento Social - FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado à Sra. **Juliana da Silva Monteiro**, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 4º. Fica delegado ao Sr. **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura - FMC, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura - FMC, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 5º. Fica delegado ao Sr. **Mario Valério**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal do Turismo - FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, contratos e aditivos, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Mario Valério**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal do Turismo - FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 6º. Fica delegado ao Sr. **Ernani de Almeida Silva Junior**, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria e do Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo Secretaria e do Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Ernani de Almeida Silva Junior**, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria e Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 7º. Fica delegado o Sr. **Odirlei Luiz Longo**, Secretário Municipal de Governo e Administração a competência de ordenador de despesas de Secretaria e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Odirlei Luiz Longo**, Secretário Municipal de Governo e Administração, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 8º. Fica delegado à Sra. **Maria Inês da Silva**, Secretária Municipal de Suprimento e Logística, a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 9º. Fica delegado o Sr. **Rodrigo de Souza Batista**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 10º. Fica delegado o Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, Chefe de Gabinete a competência de ordenador de despesas do Gabinete, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, Chefe de Gabinete, autorizar as dispensas de licitação, autorizar aberturas de processos licitatórios, homologar e adjudicar todas as licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e respectivos fundos, bem como, conforme o caso, anular as licitações eivadas de nulidade ou

revogar as licitações contrárias ao interesse público.

Art. 11º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções;

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**;

Caarapó-MS, 02 de março de 2026;

67ª da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Conselho do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, de Caarapó - MS, instituído pela Lei Municipal nº 1.457/2021, de 29 de abril de 2021, através de seu presidente, CONVOCA o membros do CONFUNDEB, para a **I Reunião Ordinária**, que ocorrerá no dia 06 de março de 2026, sexta-feira, às 8 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC, para tratar sobre os seguintes assuntos:

Pauta:

Análise dos documentos dos Departamentos de Recursos Humanos e Contabilidade;
Análise dos balancetes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro;
Parecer Conselho do FUNDEB 2025;
Assuntos Gerais.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

Davi Viera Lopes

Presidente Conselheiro do CONFUNDEB

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAE Nº 01/2026

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 985/ 2009, de 23 de dezembro de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo VI, Artigo 08, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da **I Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira)**, às 10h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC.

A pauta será os seguintes assuntos:

- Início dos trabalhos do ano de 2026;
- Calendário de Reuniões e Visitas às Unidades Educacionais;
- Estudo da Cartilha para Conselheiros do PNAE;
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 02 de março de 2026.

Ana Paula Vasconcellos

Presidente do CAE

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA Nº 002/2026

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Caarapó, instituído pelo Decreto Municipal nº 087/2025, de 23 de abril de 2025, CONVOCA seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira)** às 09h, na sala de reunião dos Conselhos, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, no Centro da Criança, Caarapó/MS. As pautas serão as seguintes:

- Eleição da mesa diretora;
 - Formação da Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN MUNICIPAL).
- Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 02 de março de 2026.

Lucimara Vieira Cavalheiri Martins